



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



AÇÕES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA - CASA LAR
MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO 2021

Ação:	Como foi realizado:	Observação:
1. Reuniões com as cuidadoras em espaço amplo;	Não houve reuniões durante esse período.	As orientações tem sido realizadas conforme a demanda: de modo presencial, virtual, em grupo, individual e por escrito em livro próprio.
2. Suspender temporariamente as visitas aos acolhidos, incluindo visitas de familiares. Nesse caso, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a calamidade em saúde pública;	Em cumprimento a esta ação, na data de 08/07/2021, foi enviado ofício para Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), contendo a proposição de alteração do Plano Municipal de Contingência, de visitas mais direcionadas, em locais abertos e arejados com uso de equipamentos de prevenção ao Covid-19. Havendo a aprovação em	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



	15/07/2021. Entretanto, não houve a realização de visitas nesse período.	
3. Suspender às visitas a unidade de pessoas estranhas ao serviço;	As visitas na Instituição permanecem suspensas e em decorrência disso quando a necessidade de serem realizadas, acontecem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança, com todas as medidas de prevenção ao Covid-19, e as ligações por vídeo chamadas continuam sendo feitas.	
4. Viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de recursos tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de WhatsApp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc.);	Até o momento esta ação tem sido possível diante o uso dos próprios aparelhos celulares da equipe técnica. A equipe técnica realizou atendimentos psicossociais com acolhidos e acompanhamentos psicossociais, pós desligamentos com as famílias, visando o fortalecimentos dos vínculos afetivos.	A equipe técnica faz o contato com o familiar e realiza o agendamento.
5. Visitas de pessoas autorizadas pelo Poder Judiciário;	Não houve visitas autorizadas pelo Poder Judiciário durante esse período.	
6. Caminhadas no teor de atividade física;	Por conta de estar sendo utilizado o Ginásio de Esportes para vacinação do Covid-19 não houve continuidade das atividades físicas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



7. Atividades de lazer em espaço amplo entre os acolhidos e funcionários da escala do serviço;	Os acolhidos realizaram atividades de lazer no Centro de Convivência de Idosos (CCI), no campinho e no lago.	
8. Ida dos acolhidos em consultas médicas, psicológicas e ou outras;	Os acolhidos foram conduzidos em tais atividades pela chefe de divisão e em algumas situações por cuidadoras.	
9. Ida dos acolhidos em oficinas propostas pelo CAPS e outras com teor terapêutico;	Não houve a participação de acolhidos em atividades desse teor durante esse período.	
10. Evitar beijos e abraços entre os profissionais e acolhidos;	Houve momentos em que não foi possível evitar demonstrações de afetos, entretanto, foi reforçada a orientação sobre outras formas de expressão e motivados gestos e verbalizações.	
11. Manter ventilação natural no ambiente, abrindo janelas para a circulação do ar;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
12. Orientar a lavagem correta das mãos com água e sabão;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
13. Comunicar imediatamente a Chefe de Divisão da Casa-lar se o acolhido apresentar sintomas de resfriado, gripe ou sintomas similares ao COVID-19;	Nenhum dos acolhidos e funcionários apresentaram sintomas relacionados ao Covid-19.	
14. Limpar e desinfetar os ambientes e objetos com	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



produtos de limpeza como álcool 70%, água e sabão/detergente ou desinfetante água sanitária;	divisão.	
15. Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
16. Participação de atividades religiosas;	Não houve a participação de acolhido em atividades religiosas, por escolha do próprio acolhido.	

Andirá, 07 de dezembro de 2021.

Glaysy Ap. Picolo Coimbra Botega
Assistente Social – CRESS 2105-11ªR-PR

Simone Godoi Audi de Mello
Psicóloga – CRP 08/1773